



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 5.518, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 25 / 2 / 2021

Tatiane R. Rocha
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao Covid-19, visando a proteção da coletividade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 95 e 96 inciso XXXI, e 141, I, “j” da Lei Orgânica do Município, e o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1.988, e ainda os entendimentos do Egrégio Supremo Tribunal Federal-STF, e,

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com as medidas preventivas para proteção da coletividade no que se refere à pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Município de Unaí, desde o início da pandemia, vem adotando medidas de prevenção e combate ao contágio e a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.385, de 13 de julho de 2020, e resolução nº 5.555, de 12 de agosto de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais por meio da Resolução nº 5.555, de 12 de agosto de 2020, que declarou Estado de Calamidade, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19, reconhecida como pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.446, de 30 de Dezembro de 2020 que prorrogou o prazo do Estado de Calamidade Público em Unaí;

CONSIDERANDO recomendação da Superintendência Regional de Saúde de Patos de Minas de 15 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o aumento do número de internações clínicas por COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento na taxa de ocupação de UTI por COVID-19;



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls.2 do Decreto nº 5.518, de 25/2/2021).

CONSIDERANDO o aumento no número de casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações, serviços para sua promoção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO orientações da Secretaria Municipal da Saúde no sentido de organização dos horários dos órgãos públicos como medida de prevenção ao contágio pelo Covid-19 e com responsabilidade quanto à manutenção dos serviços públicos, especialmente aqueles considerados essenciais e estratégicos para atendimento da população,

DECRETA

Art. 1º Fica determinado que pelo prazo de 15 (quinze) dias, os Órgãos e Autarquias Municipais, terão seu funcionamento em escala presencial de servidores reduzida a 50% (cinquenta por cento) em cada turno.

§ 1º Caberá ao Secretário da Pasta e/ou Diretor do Órgão, definir previamente por setor, quais servidores laborarão no 1º e 2º expediente, sendo que deverá a cada semana inverter o horário das equipes, assim, por exemplo, em uma semana o servidor trabalhará no período da manhã e na semana seguinte no período da tarde.

§ 2º No turno em que o servidor estiver em casa, o mesmo deverá estar à disposição da Administração realizando seus trabalhos *home office*.

Art. 2º As disposições constantes no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde, aos servidores que compõe a equipe de Limpeza Urbana e ao Departamento de Fiscalização do Covid.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Unai, 25 de fevereiro de 2021; 77º da Instalação do Município.


José Gomes Branquinho
Prefeito



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

(fls. 3 do Decreto nº 5.518 de 25/2/2021)

Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo

Denise Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal da saúde

Pedro Imar Melgaço
Secretário Municipal de Administração